PROJETO DE LEI Nº 29/2020

Declara de utilidade pública a Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo de dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ***Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo***, devidamente constituída em 2018, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 31.936.914/0001-92, com duração por tempo indeterminado, com sede atualmente localizada na Rua Hermes Pereira Pinto, nº 446, Bairro Via Satélite, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32.450-000, podendo ter unidades em todo território nacional para desenvolver atividades visando atingir sua finalidade estatutária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarzedo, 27 de outubro de 2020.

Vereador Rodrigo Antônio Ferrette

JUSTIFICATIVA

A ***Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo***, tem como finalidade salvar vidas através das seguintes ações: busca e resgate, primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, captura de animais peçonhentos, dentre outras.

Assim, destacamos o grande valor que se revela permear o auxílio que a ***Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo*** tem prestado e continuará prestando aos cidadãos e cidadãs de nossa cidade e de toda a região, manifestando seu apoio à vida.

Então, por esses motivos e outros e em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, apresentamos o presente projeto de lei para declarar a ***Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo*** de utilidade pública, ao que esperamos contar com o apoio dos nobres pares e, antecipando agradecimentos pela atenção dispensada, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de outubro de 2020.

Vereador Rodrigo Antônio Ferrette

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIL DE SARZEDO

ATA DE CONSTITUIÇÃO

Ao 01 dia do mês de JUNHO, DO ANO DE 2018 às 20h30min horas, reuniram-se as pessoas físicas, abaixo assinadas e qualificadas, para estabelecerem a função da Associação de Bombeiros Civis de Sarzedo, SEM FINS LUCRATIVOS, denominada ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DE SARZEDO com sede na Rua Hermes Pereira Pinto, 446, Centro Cidade de Sarzedo MG, CEP-32450000 com mandado de 02/04/2018 a 02/04/2020. A associação tem por finalidade salvar vidas, sendo através das seguintes ações como: busca e resgate, primeiros socorros (APH), prevenção e combate a incêndio, captura de animais peçonhentos. Sendo que as nossas atividades serão prestadas a município de Sarzedo de forma voluntária não gerando ônus ao cofre público. Não havendo interesse dos demais presentes em fazer o uso da palavra, por unanimidade dos presentes, è aprovada à fundação da referida Associação de Bombeiros Civil e a condição de membros fundadores a todos os presentes. Após essas deliberações por aclamação foram escolhidos os cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal da associação sendo todos os candidatos empossados logo em seguida conforme a seguinte relação: Presidente: MAXSUEL GONÇALVES FARIAS, brasileiro, casado, portador do RG n° MG -17.443.301, CPF 103.988.896-86, nascido em 02/03/1993 e domiciliado na Rua Nicolina Rodrigues Coutinho 293, bairro Serra Azul, cidade Sarzedo, estado de Minas Gerais, CEP: 32450-000, Vice-Presidente: : ROSA SOUZA CARDOSO, brasileira, solteira, portadora do RG n° MG-17.463.485, CPF 109.914.386-12, nascida 20/12/1991 e domiciliando na AV: Rouxinol 126, bairro Jardim Anchieta, cidade de Sarzedo, estado de Minas Gerais, CEP:32450-000, 1°Secretàrio WAGNER MACHADO SANTOS, Brasileiro, solteiro, portador do RG n° MG- 10.251.930, CPF: 059.847.076.08, nascido 08/04/1982 e domiciliando na rua Gilda Batista 89, bairro Imaculada Conceição, cidade Sarzedo, estado Minas Gerais, CEP: 32450-000, 2°Secretària: PRISCILA MARQUES LEÃO, brasileira, solteira, portadora do RG n° MG-17.612.241, CPF 125.118.306-98, nascida em 16/06/1994 e domiciliando na Rua Seringueira 54,bairro Riacho da Mata, cidade Sarzedo, estado de Minas Gerais, CEP:32450-000, Tesoureiro: QUESTELLOMARA VITOR DA VITÓRIA FARIAS, brasileira, casada, portadora do RG n° MG-14.810.657, CPF 118.615.746.14, nascida em 05/02/1994 e domiciliando na Rua Nicollna Rodrigues Coutinho 293, bairro serra azul, cidade Sarzedo, estado de Minas Gerais, CEP:32450-000, **Conselho Fiscal:** MATHEUS HENRIQUE BATISTA, brasileiro, solteiro, portador do RG N° MG-15.729.767, CPF 103.617.136-14, nascido 09/01/1993 e domiciliando na Rua Laelia 34, bairro Jardim Alterosa, cidade Betim, estado Minas Gerais, CEP:32673-192, ERICA NOGUEIRA SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG n° MG-20.431.918, CPF 140.254.206-27, nascida 10/02/2000 e domiciliando na Rua Maria Luiza

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
5ª
Jacqueline Riego
Oficial Substituta
do Registro

bairro Brasília, cidade Sarzedo, estado de Minas Gerais, CEP:32450-000, MATHEUS AUGUSTO BERNARDO, brasileiro, solteiro, portador do RG N° MG-19.781.586, CPF 134.923.666-78, nascido 05/12/1997 e domiciliando na Rua São Mateus 61, bairro Imaculada Conceição, cidade Sarzedo, estado de Minas Gerais, CEP: 32450-000, GUILHERME DAVID OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portado do RG n° MG-22.788.034, CPF 176.030.917-64, nascido 04/06/1999 e domiciliando na Rua Zito pinheiro campos 150, bairro Maria Antônia, cidade Mário campos, estado de MINAS GERAIS, CEP:32470-000, MATHEUS HENRIQUE BATISTA, brasileiro, solteiro, portador do RG N° MG-15.729.767, CPF 103.617.136-14, nascido 09/01/1993 e domiciliando na Rua Laelia 34, bairro Jardim Alterosa, cidade Betim, estado Minas Gerais, CEP:32673-192. Deliberamos também sobre a aprovação do estatuto social, onde o mesmo foi entregue uma via para cada, debatido e aprovado por todos. Nada mas a ser tratado, os membros tomam posse nesta ocasião. Eu Wagner Machado ~~dos~~ Santos Secretario redigi a presente ata que foi lida e aprovada por todos conjuntamente com o Presidente.

MAXSUEL Gonçalves Simas

Presidente

1° Secretario

Sarzedo 01 de junho de 2018

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta
do Registro
BRUMADINHO MG

Kattlen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE T. DOCUMENTOS E CIVIL P. JURÍDICAS DE IBIRITÉ
Jacqueline Dayse Venancio Reis de Riego Nick - Oficial de Registros

Rua José Alves dos Anjos 61, sl. 04, 1º andar - ALVORADA
Fone: (31)3521-3887

Código	6418-8 6601-9 8101-8			Total
Qtd.	1	1	3	5

PROTOCOLO Nº 20710 REG Nº 3773 - LIV 59-A - PÁG 216

Ibirité, MG, 05 de novembro de 2018.
Jacqueline Dayse Venancio Reis de Riego Nick - Oficial

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	122,04	6,10	7,30	42,72	178,16

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício REGISTRO DE T. DOCUMENTOS E CIVIL P. JURÍDICAS DE IBIRITÉ
Selo Número: BYL63769 - Cód. Seg.: 9379.2170.8287.2576
Total de atos: 5 / Emol: 129,34 TFJ: 42,72 Total: 172,06
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta
do Registro
IBIRITÉ-MG

Kathen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizada

Lista de Presença

PRESIDENTE – MAXSUEL GONÇALVES FARIAS

VICE-PRESIDENTE – ROSA SOUZA CARDOSO

1° SECRETÁRIO – MATHEUS HENRIQUE BATISTA

2°SECRETÁRIA – PRISCILA MARQUES LEÃO

TESOUREIRO – QUESTELLOMARA VITOR DA VITORIA FARIAS

CONSELHO FISCAL- ERICA NOGUEIRA SANTOS

CONSELHO FISCAL – MATHEUS AUGUSTO BERNARDO

CONSELHO FISCAL - Wagner Machado Santos

CONSELHO FISCAL – Wanderson júnior de oliveira

CONSELHO FISCAL- Daniel Alves Lopes

SARZEDO, 01 de junho DE 2018.

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
Jacqueline Riegel
Oficial Substituta
do Registro
IBIRITÉ-MG
Kattlen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE T. DOCUMENTOS E CIVIL P. JURÍDICAS DE IBIRITÉ
Jacqueline Dayse Venancio Reis de Riego Nick - Oficial de Registros

Rua José Alves dos Anjos 61, sl. 04, 1º andar - ALVORADA
Fone: (31)3521-3887

Código	6101-0	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	3

PROTOCOLO Nº 20712 REG Nº 3773 - LIV 59-A - PÁG 219 -AV Nº 2

Ibirité, MG, 05 de novembro de 2018.
Jacqueline Dayse Venancio Reis de Riego Nick - Oficial

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	111,20	5,56	6,66	39,12	162,54

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituto
do Registro
IBIRITÉ-MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício REGISTRO DE T. DOCUMENTOS E CIVIL P. JURÍDICAS DE IBIRITÉ
Selo Número: BYL63777 - Cód. Seg.: 4802.8362.3248.8349
Total de atos: 3 / Emol: 117,86 TFJ: 39,12 Total: 156,98
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Katllen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizada

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIL DE SARZEDO

TÍTULO I- DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1° – ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DE SARZEDO, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de dois de abril de 2018, com foro e sede no município de Sarzedo, Rua Hermes Pereira Pinto, n° 446, bairro Vila Satélite, CEP: 32450-000 município de Sarzedo no Estado de Minas Gerais. É uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2° – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Art. 3°- São prerrogativas da associação:

I – Salvar Vidas;

II – Buscas e Resgate;

III – Primeiros Socorros (APH);

IV – Prevenção e Combate a Incêndio.

Parágrafo Primeiro – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – É expressamente vedado aos associados, nas Assembléias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

Parágrafo Terceiro – Os Recursos para manutenção da Associação Advirão de:

I – Contribuição de ingresso dos associados;

II – Mensalidade, a ser paga por todos associados;

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta
do Registro

III – Doações;

IV – Promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

Parágrafo Quarto – A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

TÍTULO II

Dos Associados

Art. 4° – Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

Art. 5° – A Admissão de associados será feita da seguinte forma: Ser capacitado para atuar como bombeiro civil, socorrista ou algum certificado que comprove sua capacitação para tais fins, e em seguida preenchimento da ficha cadastral, devidamente aprovada pela diretoria.

Parágrafo Único – Os associados que tomaram parte da fundação tem a categoria associados-fundadores.

Art. 6° – O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovado estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 7° – Será Excluído da associação o associado que:

I – Infringir as normas sociais;

II – Que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

III – Não respeitar a hierarquia e disciplina da corporação.

Parágrafo Primeiro – A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da diretoria, mediante justa causa. Assegurando-lhe o direito a ampla defesa e contraditória.

Parágrafo Segundo – Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à assembleia geral.

Parágrafo Terceiro – A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta
do Registro

Art. 8° – Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

I – Frequentar individualmente a sede da associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;

II – Votar e ser votado;

III – Representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 9° – São deveres dos associados:

I – Cooperar na integral realização dos objetivos da associação;

II – Cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;

III – Satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a CORPORAÇÃO;

IV – Contribuir, mensalmente, com importância destinada á manutenção dasatividades.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10° – A associação será constituída pela:

I – Assembleia Geral.

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 11° – Compete privativamente á assembleia Geral:

I – Destituir os administradores;

II – Alterar o Estatuto;

III – Aprovação de Contas e balancetes feitos pela tesouraria e Conselho Fiscal;

IV – Eleição dos Administradores e Conselho Fiscal;

V – Assuntos de interesse geral da associação.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo e exigido deliberação especificamente convocada para esse fim,

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta
do Registro
Kathleen B. Gomes Luna Simão
Escrevente Autorizada

cujo quórum será esta de 2/3 em primeira convocação e 1/3 na segunda convocação bem como os critérios de eleição dos administradores.

Parágrafo Segundo – As deliberações se darão com 2/3 de aprovação dos presentes em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia será convocada pela diretoria mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto – É garantido ao associado a o direito de convocar assembleias mediante requerimento de 1/ 5 dos associados.

TIÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 12° – A Diretoria será constituída pelo Presidente, Vice-presidente; 1° Secretário, 2° Secretário e Tesoureiro, com um mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleitos, exceto pelo cargo de Presidente Fundador que terá mandato por tempo vitalício.

Art. 13° – A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 2 meses, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Art. 14° – Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação de forma ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento das atividades administrativas e objetivos associativos;

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

IV – Autorizar os pagamentos e assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

V – Exercer o voto minerva nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 15° – Ao Vice-presidente compete:

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta de Registro
BIRITIBA MG
Kathleen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizado

I – Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;

II – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16° – Compete ao 1° Secretário:

I – Superintender os serviços da secretaria, mantendo-os em dia;

II – Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;

III – Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da Associação.

Art. 17° – Ao 2° Secretário compete auxiliar o 1° Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

Art. 18° – Ao Tesoureiro compete:

I – Superintender os serviços gerais da Tesouraria;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;

III – Assinar com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;

IV – Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;

V – Organizar os balancetes, para apresenta-los nas reuniões mensais da Diretoria;

VI – Organizar anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riegas
Oficial Substituta
do Registro
BIRITIBA-MG
Kathlen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizada

TÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 19° –O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral, será composto por 5 (cinco) membros.

Parágrafo – É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.

Parágrafo Segundo – Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

OAB/MG

Art. 20° – Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

Art. 21° – Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

TÍTULO XI

Mandato da Diretoria e Conselho Fiscal

Art. 22° – A Diretoria e Conselho Fiscal terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição, exceto pelo cargo de Presidente Fundador que terá mandato por tempo vitalício .

Art. 23° – As eleições serão através de voto secreto, em assembleia geral convocada especificamente para este fim, com 2/3 em primeira convocação e 1/3 em segunda convocação.

Art. 24° – As inscrições das chapas serão feitas com ao menos 30 dias de antecedência na secretaria da instituição, e 15 dias antes as eleições serão afixados quadros com nome e referencias das chapas inscritas e respectivos candidatos, e se apresentaram em assembleia geral 30 minutos antes das votações.

Art. 25° – Para aprovação das chapas eleitas será necessário o número de 2/3 dos votos dos presentes.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta do Registro
IPIRANGA-MG
Kathlen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizada

TÍTULO VII

Da Aprovação e Prestação de Contas

Art. 26° – A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício fiscal deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I – O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da associação, com demonstração das receitas e despesas e demais demonstrações de desempenho e contábil que julgar

necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano.

II – O Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;

III – Na próxima Assembleia Geral que se realizar os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício fiscal, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 27° – Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados.

Art. 28° – A prestação de Contas observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais e as normas de contabilidade;

II – À publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade. Incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, documentos estes a disposição para exame de qualquer cidadão;

III – Á realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentemente, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV – Aos preceitos estatuídos pelo paragrafo único do art.70 da Constituição Federal, e art. 73 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais.

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta
do Registro
IBIRITÉ-MG

Kathlen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizada

TÍTULO VIII

REFORMA DO ESTATUTO

Art. 29° – O Presente estatuto somente poderá ser reformado ou alterado por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único – A Assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

TÍTULO IX

DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 30° – Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

I – Receberem o título de fundadores;

II – Somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;

III – Manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de estatutos ou dissolução.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 31° – Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

Parágrafo Único – Compete somente ao Presidente da associação.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta
de Registro
Kathleen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizada

DA DISSOLUÇÃO

Art. 32° – A dissolução será resolvida com a aprovação da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação, com aprovação mínima de 2/3 dos membros.

Art. 33° – Dissolvida à sociedade e liquidada todas as suas obrigações, seu patrimônio será doado para alguma associação com os mesmos fins.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OAB/MG

Art. 34° – Os casos omissos a esse estatuto serão discutidos e resolvidos em Assembleia Geral dos associados.

Art. 35° – O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 01 de junho de 2018, da qual constam os nomes e qualificação dos membros, bem como os dos membros da primeira diretoria.

Ibirité, 01 de junho de 2018.

Rátia Garcia Ricardo Diniz
OAB/MG 182.326

Maxsuel Gonçalves Farias
Presidente
Maxsuel Gonçalves Farias

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta do Registro
IBIRITÉ-MG
Kathleen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE T. DOCUMENTOS E CIVIL P. JURÍDICAS DE IBIRITÉ
Jacqueline Dayse Venancio Reis de Riego Nick - Oficial de Registros

Rua José Alves dos Anjos 61, sl. 04, 1º andar - Al.VORADA
Fone: (31)3521-3887

Código	6101-0	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	9	11

PROTOCOLO Nº 20713 REG Nº 3773 - LIV 59-A - PÁG 220 -AV Nº 3

Ibirité, MG, 05 de novembro de 2018.
Jacqueline Dayse Venancio Reis de Riego Nick - Oficial

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	154,56	7,72	9,22	53,52	225,02

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta
do Registro
IBIRITÉ-MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício REGISTRO DE T. DOCUMENTOS E CIVIL P. JURÍDICAS DE IBIRITÉ
Selo Número: BYL63780 - Cód. Seg.: 4121.3224.5903.6574
Total de atos: 11 / Emol: 163,78 TFJ: 53,52 Total: 217,30
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Kattlen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizada

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIL DE SARZEDO

ATO DE CONVOCAÇÃO

Solicito a presença dos Bombeiros relacionados abaixo, para tratar de assuntos referentes à criação da Associação de Bombeiros Civis de Sarzedo e Região, determinação de Cargos, elaboração e aprovação de estatuto, conferências de escalas para serviços, entre outros assuntos pertinentes a classe:

Data: 01/06/2018

Horário: 20h30min

Local: Rua; Hermes Pereira Pinto, 446 bairro Vila Satélite Sarzedo/MG, CEP – 32450-000.

Bombeiros: MAXSUEL GONÇALVES FARIAS, ROSA SOUZA CARDOSO, MATHEUS HENRIQUE BATISTA, MATEUS AUGUSTO BERNADO, ERICA NOGUEIRA SANTOS, PRISCILA MARQUES LEAO, DANIEL ALVES LOPES, WANDERSOM JUNIOR DE OLIVEIRA, WAGNER MACHADO SANTOS, QUESTELLOMARA VITOR DA VITORIA FARIAS. Todos os BC`s acima receberão esta, por entrega em suas residências, e estão convocados a participar em data, horário e local especificados, tendo o não comparecimento a ser justificado com antecedência para possível mudanças de dia.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

SARZEDO, 10 de Maio de 2018.

Maxsuel Gonçalves Farias

MAXSUEL GONÇALVES FARIAS

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta do Registro
BIRITÊ-MG
Kathleen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE T. DOCUMENTOS E CIVIL P. JURÍDICAS DE IBIRITÉ
Jacqueline Dayse Venancio Reis de Riego Nick - Oficial de Registros

Rua José Alves dos Anjos 61, sl. 04, 1º andar - ALVORADA
Fone: (31)3521-3887

Código	6101-0	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	3

PROTOCOLO Nº 207111 REG Nº 3773 - LIV 59-A - PÁG 218 -AV

Ibirité, MG, 05 de novembro de 2018.
Jacqueline Dayse Venancio Reis de Riego Nick - Oficial

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	111,20	5,56	6,66	39,12	162,54

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jacqueline Riego
Oficial Substituta
do Registro
IBIRITÉ-MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício REGISTRO DE T. DOCUMENTOS E CIVIL P. JURÍDICAS DE IBIRITÉ
Selo Número: BYL63774 - Cód. Seg.: 5372.4063.7028.4315
Total de atos: 3 / Emol: 117,86 TFJ: 39,12 Total: 156,98
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Kathlen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.936.914/0001-92 **MATRIZ**		**05/11/2018**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DE BOMBEIROS CIVIL DE SARZEDO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HERMES PEREIRA PINTO	**446**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.450-000	**VILA SATELITE**	**SARZEDO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAXSUELG58@GMAIL.COM	**(31) 9207-8494**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2020** às **10:32:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ofício nº 20201105001 – PL222020
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarzedo

Exmo. Sr. Relator da CCJ da Câmara Municipal de Sarzedo,

O presente Projeto de Lei nº 22/2020, de autoria do Vereador Rodrigo Antônio Ferrette, declara de utilidade pública a Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo e dá outras providências.

O projeto não apresenta ilegalidade ou incostitucionalidade, devendo-se analisar o interesse público no caso em comento.

Atenciosamente,

Sarzedo, 05 de novembro de 2020.

Ana Paula Rocha Teixeira
OAB/MG 101.874

PARECER DA CCJ ao Projeto Lei nº 22/2020

O presente Projeto de Lei nº 22/2020, de autoria do Vereador Rodrigo Antônio Ferrette, declara de utilidade pública a Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo e dá outras providências.

O parecer da assessoria jurídica opnou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei.

Analisando a legislação pertinente e a Constituição Federal, a CCJ aprovou o presente projeto entendendo que a associação em comento é de extrema importância para o município.

Sala das comissões, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ

VEREADOR ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
PRESIDENTE

Anderson Carlos de Souza

VEREADOR ANDERSON CARLOS DE SOUZA
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

PROPOSIÇÃO DE LEI 20/2020

RECEBÍ EM 18 DE 12 DE 2020
Secretário Municipal de Governo
SarzedoMG

Declara de utilidade pública a Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo de dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ***Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo,*** devidamente constituída em 2018, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 31.936.914/0001-92, com duração por tempo indeterminado, com sede atualmente localizada na Rua Hermes Pereira Pinto, nº 446, Bairro Via Satélite, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32.450-000, podendo ter unidades em todo território nacional para desenvolver atividades visando atingir sua finalidade estatutária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarzedo, 03 de novembro de 2020.

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
PRESIDENTE/2020

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
VICE-PRESIDENTE/2020

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
SECRETÁRIO/2020

JUSTIFICATIVA

A ***Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo***, tem como finalidade salvar vidas através das seguintes ações: busca e resgate, primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, captura de animais peçonhentos, dentre outras.

Assim, destacamos o grande valor que se revela permear o auxílio que a ***Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo*** tem prestado e continuará prestando aos cidadãos e cidadãs de nossa cidade e de toda a região, manifestando seu apoio à vida.

Então, por esses motivos e outros e em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, apresentamos o presente projeto de lei para declarar a ***Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo*** de utilidade pública, ao que esperamos contar com o apoio dos nobres pares e, antecipando agradecimentos pela atenção dispensada, subscrevemos.

Câmara Municipal de Sarzedo, 03 de novembro de 2020.

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
PRESIDENTE/2020

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
VICE-PRESIDENTE/2020

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
SECRETÁRIO/2020

LEI N° 801/2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIL DE SARZEDO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sarzedo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a ***Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo***, devidamente constituída em 2018, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n° 31.936.914/0001-92, com duração por tempo indeterminado, com sede atualmente localizada na Rua Hermes Pereira Pinto, n° 446, Bairro Via Satélite, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32.450-000, podendo ter unidades em todo território nacional para desenvolver atividades visando atingir sua finalidade estatutária.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 08 de Janeiro de 2021.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

LEI N° 801/2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIL DE SARZEDO DE DÁ 0UTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sarzedo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a ***Associação de Bombeiros Civil de Sarzedo***, devidamente constituída em 2018, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n° 31.936.914/0001-92, com duração por tempo indeterminado, com sede atualmente localizada na Rua Hermes Pereira Pinto, n° 446, Bairro Via Satélite, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32.450-000, podendo ter unidades em todo território nacional para desenvolver atividades visando atingir sua finalidade estatutária.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 08 de Janeiro de 2021.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal